

DECRETO N. 17.155, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, que “Regulamenta a Lei Municipal n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, que “Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 94.957/16;

DECRETA:

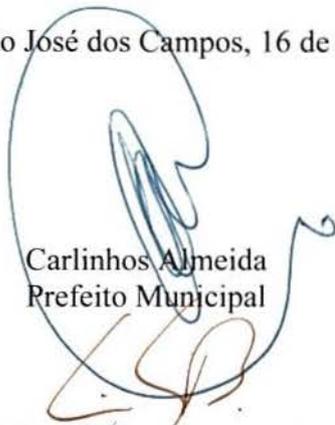
Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 13 do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 13.

Parágrafo único. É permitido o estacionamento de veículo de condutor não residente na área fechada apenas pelo período em que permanecer no local, não podendo o condutor se ausentar dos limites da área fechada sem o veículo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de agosto de 2016.

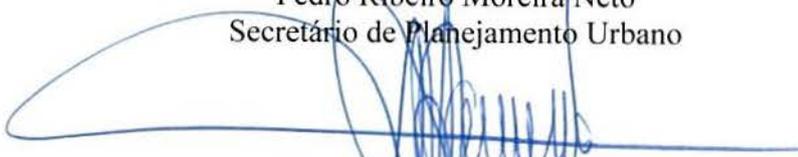

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Marcos Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes



Miguel Sampaio Junior
Secretário de Obras



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

